



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Av. Max Schramm, nº 2179. - Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88095-001  
Telefone: (48) 3281-7719  
- <http://www.funasa.gov.br/>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 25295.000104/2022-09

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Desinsetização e Sanitização de ambientes, para as dependências do prédio da Superintendência nas superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, mobiliários e demais instalações, bem como nas viaturas (sanitização), quando necessário. Com garantia de mínima de 15 dias e máxima de 180 dias, a contar da data da execução do serviço (aplicação do produto).

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de Desinsetização e Sanitização é de fundamental importância, tendo em vista o número considerável de infestação de ratos, formigas e baratas nas dependências da Suest-SC, e o aumento significativo de servidores e colaboradores que tem apresentado sintomas de doenças do sistema respiratório, mas sobretudo por terem sido diversos colaboradores e servidores diagnosticados positivamente com a COVID-19.

### 3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como medida preventiva de doenças transmitidas por pragas urbanas, insetos, ratos, e no controle microbiológico de bactérias, vírus, e ácaros. Tais medidas visam assegurar um ambiente saneado para proteção das pessoas que circulam nas dependências da Superintendência.

### 4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantir maior segurança aos servidores/usuários em atividades nos ambientes interno e externo.

### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da União para o exercício de 2022:

Fonte de Recursos: 6100000000

Plano Interno: ADMGMUSC

Elemento de Despesa: 339039-78

5.2. A contratação/aquisição está prevista/aprovada no Plano Anual de Contratações/Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2022, sob item 18, DESINSETIZACAO DESRATIZACAO DEDETIZACAO, com Valor orçamentário estimado para o exercício de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (SEI nº 3408243).

### 6. DO VALOR

6.1. A pesquisa de preço para balizar a referida aquisição, foi realizada no mercado local de Florianópolis-SC junto as empresas idoneas, média do preço obtida ficou no valor total de R\$. 2.876,666 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos (3706485).

### 7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável acompanhamento e execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

7.2. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado (Atesto de Serviços).

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento da execução dos serviços consiste na verificação da conformidade dos trabalhos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços executados

8.3. A verificação da adequação de prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PB.

8.4. A conformidade dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que tenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PB e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste PB.

9.2. Entregar o serviço na forma discriminada e quantidades exigidas em sua totalidade.

9.3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os anão executar atividades não abrangidas pelo objeto contratado, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.4. Utilizar empregados habilitados, utilizando EPI's e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste PB.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste PB.

10.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.4. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.5. Fornecer todas as condições necessárias a plena execução dos serviços objeto do contrato.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:

11.2. A recusa injustificada da contratada em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela FUNASA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, além do pagamento de multa compensatória, limitada a 25% ( vinte e cinco por cento ) do valor total da Nota de Empenho.

11.3. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para prestação dos serviços e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato.

11.4. Multa compensatória ate 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Fundação Nacional de Saúde, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados da intimação da Fundação Nacional de Saúde.

## 12. DO PAGAMENTO A CONTRATADA

12.1. O pagamento será creditado em parcela única sendo debitato todos os impostos, encargos e demais despesas necessárias à sua execução, em nome da Contratada, após a emissão de Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancaria, em conta corrente por ela indicada, após o recebimento definitivo do referido serviço.

12.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedor - SICAF, mediante consulta "on-line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento. Isso tem como único objetivo a apuração de regularidade da situação do fornecedor, sem o qual os referidos atos serão sobrepostos até a sua regularização.

**A ausência da minuta do contrato justifica-se pelo teor do Artigo 62, da Lei 8.666/93, que autoriza a dispensa do termo de contrato para os casos que a administração puder substituí-lo por instrumento equivalente, valendo-se da Nota de Empenho.**

## SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**DE ACORDO:**

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**APROVO o presente Projeto Básico.**

### SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNASA EM SANTA CATARINA

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Benedita Cardoso dos Santos, Agente Administrativo**, em 25/04/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glademir Dutra Costa, Assessor Técnico**, em 25/04/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orivaldo Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Administração**, em 25/04/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Henrique Borges, Superintendente Estadual**, em 25/04/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3706500** e o código CRC **BEE25C27**.

